

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

2025 PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE Excelência

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 12 de novembro de 2026
Disponibilizado às 20:00h de 11/11/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8210

Número de Autenticidade: c667304c11105ea5f9fa45cd726f0dee

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

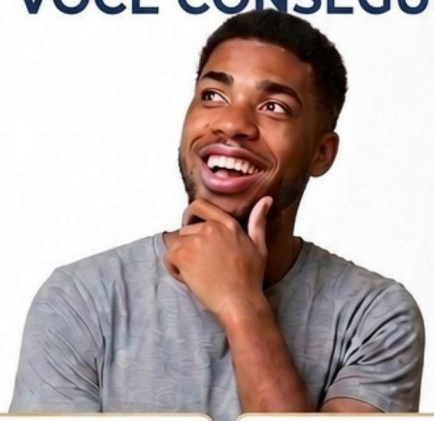
Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

RESOLVA AQUI

OUVIDORIA - TJRR

VOCÊ SABIA QUE NO RESOLVA AQUI DA OUVIDORIA DO TJRR, VOCÊ CONSEGUE:



- Acesso Fácil a Processos
- Emissão de Certidões Negativas
- Comparecimento Cautelar Simplificado
- Início de Ações nos Juizados
- Autorização de Viagem para Menores
- Apoio ao Portal Projudi
- Endereços e Contatos TJRR
- Atendimento Ouvidoria TJRR
- ...e muito mais!

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp!

800 555 22 33

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ/CIJ N. 24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ/CIJ n. 3, de 26 de março de 2026.

O PRESIDENTE, O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA E O COORDENADOR DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003115-35.2024.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ/CIJ n. 3, de 26 de março de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

Art. 2º

.....

VIII - **Formulário de Direcionamento - FD:** documento preliminar, a ser preenchido pela rede de atendimento com os dados básicos de identificação e contato da gestante ou parturiente, exclusivamente para fins de encaminhamento ao TJRR, devendo conter a declaração de responsabilidade e sigilo firmada pelo profissional responsável, constante do Anexo I desta Portaria;

IX - **Formulário de Atendimento Inicial - FAI:** documento a ser preenchido pelo servidor designado da unidade judiciária, com base no acolhimento realizado, destinado ao envio das informações ao magistrado e à equipe multidisciplinar. Deve conter os dados essenciais da gestante ou parturiente, necessários à elaboração do Relatório Preliminar - RP, sendo utilizado exclusivamente nos casos em que a gestante ou parturiente busque atendimento diretamente na comarca do interior, constante do Anexo II desta Portaria; e

[...]" (NR)

ANEXO I

(Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ/CIJ n. 03/2026 – art. 2º, VIII, e art. 6º, § 1º)

FORMULÁRIO DE DIRECIONAMENTO – FD

Documento de uso exclusivo da rede de atendimento • SIGILOSO

ORIENTAÇÕES AO(À) PROFISSIONAL DA REDE DE ATENDIMENTO

1. Preencha este formulário sempre que uma gestante, parturiente ou mãe manifestar, em qualquer serviço público ou privado do Estado de Roraima, interesse em entregar o filho para adoção. O direcionamento à Justiça da Infância e da Juventude é **obrigatório** e deve ocorrer **sem constrangimento** (ECA, arts. 13, § 1º, 19-A e 258-B).
2. Registre apenas os **dados básicos de identificação e contato**. Não pergunte os motivos da decisão, não tente convencê-la, não emita juízo de valor e **não procure familiares nem o suposto pai**: essas providências, quando cabíveis, competem exclusivamente à Justiça, com a concordância da mulher.
3. Envie cópia digitalizada deste formulário somente ao e-mail institucional da unidade judiciária da comarca de residência da gestante/parturiente, sem o nome da mulher no campo "assunto" (use, p. ex., "FD – Entrega Voluntária – SIGILOSO"). Havendo parto iminente ou mulher internada, comunique também por telefone.
4. Guarde o original em arquivo de acesso restrito. O sigilo é absoluto e presumido e alcança o prontuário e a finalidade do atendimento (Portaria Conjunta, art. 6º, §§ 2º e 3º; Res. CNJ n. 485/2023, art. 5º, § 2º).
5. **Certifique-se de que orientou devidamente a gestante/parturiente em relação à**:
 - A entrega voluntária para adoção é um **direito**, realizada perante a Justiça da Infância e da Juventude, de forma **gratuita e sigilosa**, sem qualquer punição à mulher.
 - Ela será atendida pela equipe da Justiça e terá **assistência jurídica gratuita** (Defensoria Pública ou advogado(a) nomeado(a)).
 - Pode **desistir** da entrega a qualquer momento antes da audiência e, depois da sentença, ainda terá **10 dias** para se arrepender.
 - Continua com direito ao **pré-natal**, ao **parto humanizado** e aos demais atendimentos de saúde e de assistência social, sem discriminação.
 - Entregar a criança diretamente a outra pessoa, fora da Justiça, é **irregular** e pode configurar crime (ECA, art. 238; Código Civil, art. 1.638, V).
 - Repasse à mulher o telefone e endereço da unidade judiciária.

1. IDENTIFICAÇÃO DA GESTANTE/PARTURIENTE		
Nome completo:		
Nome social (se houver):	**Data de nascimento:**	**Idade:**
Nacionalidade: () brasileira () outra – país: _____		
CPF:		() não possui documentos no momento
Declara-se indígena? () Não () Sim – povo: _____ comunidade/terra indígena: _____		
Idioma de preferência: () português () espanhol () língua indígena: _____ () outro: _____		**Precisa de intérprete?** () Não () Sim
Endereço (com ponto de referência; na zona rural, indique vicinal, comunidade ou localidade):		
Com quem mora:		
Situação de moradia: () residência () abrigo ou unidade de acolhimento: _____ () situação de rua		
Telefone para contato:		

PRESIDÊNCIA

2. SITUAÇÃO DA GESTAÇÃO OU DO PARTO

() **Gestante**:
Idade gestacional aproximada: _____ semanas • data provável do parto: ____/____/_____

() **Parturiente internada** – estabelecimento: _____
Data do parto: ____/____/_____ Previsão de alta: ____/____/_____

() **Genitora de criança já nascida**
Data de nascimento da criança: ____/____/_____
Sexo:
Nome da criança (se atribuído): _____
Onde e com quem a criança está neste momento: _____

Se ela desejar entregar a criança de imediato, não a receba informalmente: comunique na hora a unidade judiciária (ou o plantão judiciário) e, se necessário, o Conselho Tutelar.

3. SERVIÇO E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO DIRECIONAMENTO

Serviço/Instituição:

Município:

Nome do(a) profissional:	**Cargo/função:**

Telefone/ Email Institucional:

2. UNIDADE JUDICIÁRIA DE DESTINO (comarca de residência da gestante/parturiente)

() **Boa Vista** – Boa Vista e Cantá (Varas da Infância e da Juventude)	() **Mucajaí** – Mucajaí e Iracema
() **Alto Alegre** – Alto Alegre	() **Pacaraima** – Pacaraima, Amajari e Uiramutã
() **Bonfim** – Bonfim e Normandia	() **Rorainópolis** – Rorainópolis
() **Caracaraí** – Caracaraí	() **São Luiz do Anauá** – São Luiz, São João da Baliza e Caroebe

8. DIRECIONAMENTO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO DO(A) PROFISSIONAL (Portaria Conjunta, art. 2º, VIII, e art. 6º, § 2º)

Direciono a gestante/parturiente acima identificada à Justiça da Infância e da Juventude, nos termos dos arts. 13, § 1º, e 19-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, para que receba as orientações e o atendimento pertinentes.

DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) as informações deste formulário correspondem ao que me foi relatado e foram registradas com fidelidade;

b) o atendimento e o direcionamento ocorreram sem constrangimento, sem julgamento e sem tentativa de influenciar a decisão da mulher;

c) manterei sigilo absoluto sobre a identidade da gestante/parturiente, sua intenção de entrega e as demais informações a que tive acesso, que não serão reveladas a familiares, ao suposto pai, a pessoas não envolvidas no atendimento ou a terceiros, e que serão utilizadas exclusivamente para o direcionamento à Justiça da Infância e da Juventude;

d) estou ciente de que a violação do sigilo sujeita o responsável às sanções administrativas, civis, penais e ético-profissionais cabíveis (Código Penal, arts. 154 e 325; Lei n. 13.709/2018 – LGPD).

Local e data:	**Assinatura e carimbo do(a) profissional ou assinatura eletrônica:**

PRESIDÊNCIA

ANEXO II

(Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ/CIJ n. 03/2026 – art. 2º, IX, art. 4º e art. 11, § 1º)

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO INICIAL – FAI

Documento de uso exclusivo da unidade judiciária, preenchido pelo(a) servidor(a) designado(a) nas comarcas do interior • SIGILOSO – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIENTAÇÕES AO(À) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

1. Atenda em **espaço reservado**, sem a presença de outras pessoas, salvo acompanhante de confiança indicado(a) pela própria mulher. Acolha, escute e oriente **sem constrangimento, pressa, julgamento ou tentativa de convencimento** (Res. CNJ n. 485/2023, art. 2º, § 2º; ECA, art. 151).
2. Sua atuação limita-se ao **acolhimento, à orientação e ao registro dos dados essenciais**. A escuta aprofundada (história de vida, motivações, condições emocionais) cabe à equipe interprofissional. A mulher **não é obrigada a justificar sua decisão nem a indicar o genitor**: registre apenas o que ela relatar espontaneamente.
3. Se ela não compreender bem o português, providencie **intérprete** antes de prosseguir. Tratando-se de indígena, o intérprete deve ser escolhido preferencialmente entre membros de sua comunidade (Res. CNJ n. 454/2022, art. 16, § 2º), mas **consulte-a antes**, pois isso pode comprometer o sigilo que ela deseje.
4. Se a gestante/parturiente for **criança ou adolescente**, o sigilo pode abranger os próprios pais ou responsáveis; comunique de imediato o(a) magistrado(a) para nomeação de curador(a) especial (Res. CNJ n. 485/2023, art. 5º, § 1º).
5. Concluído o atendimento, remeta o FAI **imediatamente** ao(à) magistrado(a) (Portaria Conjunta, art. 2º, IX, e art. 11, § 2º).
6. **Certifique-se de que orientou devidamente a gestante/parturiente em relação à**:
 - A entrega voluntária para adoção é um **direito**, realizada perante a Justiça da Infância e da Juventude, de forma **gratuita e sigilosa**, sem qualquer punição à mulher.
 - Ela será atendida pela equipe da Justiça e terá **assistência jurídica gratuita** (Defensoria Pública ou advogado(a) nomeado(a)).
 - Pode **desistir** da entrega a qualquer momento antes da audiência e, depois da sentença, ainda terá **10 dias** para se arrepender.
 - Continua com direito ao **pré-natal**, ao **parto humanizado** e aos demais atendimentos de saúde e de assistência social, sem discriminação.
 - Entregar a criança diretamente a outra pessoa, fora da Justiça, é **irregular** e pode configurar crime (ECA, art. 238; Código Civil, art. 1.638, V).
 - Repasse à mulher o telefone e endereço da unidade judiciária.

1. IDENTIFICAÇÃO DA GESTANTE/PARTURIENTE

Nome completo:		
Nome social (se houver):	**Data de nascimento:**	**Idade:**
Nacionalidade: () brasileira () outra – país: _____		
CPF:	() não possui documentos no momento	
Declara-se indígena? () Não () Sim – povo: _____ comunidade/terra indígena: _____		
Idioma de preferência: () português () espanhol () língua indígena: _____ () outro: _____	**Precisa de intérprete?** () Não () Sim	
Endereço (com ponto de referência; na zona rural, indique vicinal, comunidade ou localidade):		
Com quem mora:		

PRESIDÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA GESTANTE/PARTURIENTE

Situação de moradia:
() residência () abrigo ou unidade de acolhimento: _____
() situação de rua

Telefone para contato:

2. SITUAÇÃO GESTAÇÃO OU DO PARTO

() **Gestante**:
Idade gestacional aproximada: _____ semanas • data provável do parto: ____/____/_____

() **Parturiente internada** – estabelecimento: _____
Data do parto: ____/____/_____ Previsão de alta: ____/____/_____

() **Genitora de criança já nascida**
Data de nascimento da criança: ____/____/_____
Sexo:
Nome da criança (se atribuído): _____
Onde e com quem a criança está neste momento: _____

Se ela desejar entregar a criança de imediato, não a receba informalmente: comunique na hora a unidade judiciária (ou o plantão judiciário) e, se necessário, o Conselho Tutelar.

3. DADOS DO ATENDIMENTO

Comarca:	**Processo nº (se já distribuído):**
Data: ____/____/_____	**Local:** () sala reservada do fórum () outro: _____
Servidor(a) designado(a):	**Cargo e matricula:**
Telefone:	**E-mail:**

Intérprete: () não foi necessário () sim – nome e idioma: _____

Acompanhante indicado(a) pela atendida (se houver) – nome e vinculo:

4. ORIGEM DO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA

() Comparecimento espontâneo
() Direcionamento da rede com FD – serviço e município: _____ data do FD: ____/____/_____
() Conselho Tutelar, Ministério Público ou Defensoria Pública
() Outra: _____

Possui advogado(a) constituído(a)? () Não () Sim – nome, OAB e contato: _____	**Já é assistida pela Defensoria Pública?** () Não () Sim

5. RELATÓRIO PRELIMINAR – SÍNTESE DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Breve relato do atendimento (fatos relevantes, relato espontâneo da atendida sobre sua decisão, se houver):

6. Assinatura

Local e data:	**Assinatura e carimbo do(a) profissional ou assinatura eletrônica:**

PRESIDÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Marcelo Lima de Oliveira
Juiz de Direito Coordenador da Infância e da Juventude

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 09/11/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA**, **Corregedor**, em 11/11/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, Juiz Coordenador da Coordenadoria da Infância e da Juventude**, em 10/11/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2978555** e o código CRC **40D951ED.**

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS TJRR/PR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023927-30.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1151. Suspender, a contar da publicação desta portaria, a Gratificação de Produtividade da servidora **DAYNA THALYTA GOMES DO NASCIMENTO DUARTE**, Analista Judiciária - Direito, lotada na Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis, concedida por meio da Portaria TJRR/PR n. 234, de 24/3/2026, publicada no DJE n. 8062, de 25/3/2026.

N. 1152. Designar a servidora **DAYNA THALYTA GOMES DO NASCIMENTO DUARTE**, Analista Judiciária - Direito, para exercer a função de confiança de Assessor Administrativo, código TJ/FC-4, com lotação na Diretoria de Gestão do 1º Grau, a contar da publicação desta Portaria.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 11/11/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2989216** e o código CRC **28A62915**.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1153, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0011734-80.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **FABRÍCIO FREITAS DE QUADROS**, Assessor de Gabinete Administrativo, para responder pelo cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura e Logística, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 11 a 25/11/2026, em razão de férias da servidora titular.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 11/11/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2990660** e o código CRC **AD14DAB2**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1154, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019888-87.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria TJRR/PR n. 995/2026, de 2/10/2026, publicada no DJE 8186, de 6/10/2026.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 11/11/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2989141** e o código CRC **096F9B32**.

PORTARIAS TJRR/PR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024583-84.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1155. Dispensar a servidora **KENNIA ELEN DE OLIVEIRA LIMA**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública, da função de confiança de Diretora de Secretaria, código TJ/FC-1, a contar da publicação desta portaria.

N. 1156. Remover, no interesse da Administração, a servidora **KENNIA ELEN DE OLIVEIRA LIMA**, Técnica Judiciária, da Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública para a Secretaria da Segunda Vara Cível, a contar da publicação desta portaria.

N. 1157. Designar o servidor **VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**, Técnico Judiciário, para exercer a função de confiança de Diretor de Secretaria, código TJ/FC-1, com lotação na Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública, a contar da publicação desta portaria.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 11/11/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2991151** e o código CRC **3CE34007**.

PORTARIAS TJRR/PR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007513-88.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1158. Convalidar a designação da servidora **ALICE VITÓRIA DA SILVA CASTRO**, Assistente de Gabinete, por ter respondido pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, do Gabinete do Des. Almiro Padilha, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 13 a 30/10/2026, em razão de recesso forense da servidora titular, Maria Ercília Yayá de Vasconcelos.

N. 1159. Designar a servidora **ALICE VITÓRIA DA SILVA CASTRO**, Assistente de Gabinete, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, do Gabinete do Des. Almiro Padilha, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 9 a 18/12/2026, em razão de férias da servidora titular, Maria Ercília Yayá de Vasconcelos

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 11/11/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2990621** e o código CRC **BE0814EF**.

PRESIDÊNCIA

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 11/11/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 384, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024485-02.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para auxiliar na Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, no dia **24 de novembro de 2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 385, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021939-71.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para auxiliar na Vara de Crimes Contra Vulneráveis, no período de **13 a 15 de novembro de 2026**, nos dias **17 e 18 de novembro de 2026**, e ainda no período de **20 a 22 de novembro de 2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 386, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0022562-38.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de **23 de outubro de 2026,** os efeitos da Portaria TJRR/GABJA nº 339/2026, publicada no DJE Ed. 8192, de 15/10/2026.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 387, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018331-65.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Air Marin Júnior**, titular do Segundo Juizado Especial Cível, para participar do 58º Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE), no período de **16 a 20 de novembro de 2026**, em João Pessoa/PB.

Art. 2º Designar a Juíza de Direito **Bruna Guimarães Bezerra Fialho**, titular do Terceiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Segundo Juizado Especial Cível, no período de **16 a 20 de novembro de 2026**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 388, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023875-34.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Juíza de Direito **Rafaella Holanda Silveira,** titular da Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do IV Fórum de Direito e Saúde, nos dias **23 a 26 de novembro de 2026**, em São Paulo/SP.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 389, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0022532-03.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para responder pelo Segundo Juizado de Violência Doméstica, no período de **23 a 27 de novembro de 2026**, no dia **30 de novembro de 2026**, e no período de **1º a 4 de dezembro de 2026**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 11/11/2026

Procedimento Administrativo SEI 0024471-18.2026.8.23.8000
Origem: Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos/DGBA/CGJ
Assunto: 14º Leilão Judicial/Alienação Antecipada/Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas/VE e CP

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo aberto **para o cumprimento das DECISÕES JUDICIAIS** expedidas nos autos dos processos de Alienação Antecipada/Tráfico de Drogas, de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas tramitando no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, encaminhadas a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos/DGBA/CGJ, **nos termos do artigo 144-A do CPP, Resolução/CNJ nº 558/2024 e Lei 11.343/06 e suas atualizações na Lei 13.840/2019**;

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicional de 2º Grau e Administração Superior/CGJ com a finalidade de "*Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final*", nos termos do art. 2º, inciso I, anexo I da Resolução TP/RR n. 19/2023. Nesse sentido, a Corregedoria-Geral de Justiça, com sua nova composição, dispõe de bens a serem destinados para leilão.

Em atendimento as DECISÕES JUDICIAIS nos eventos n. 2988603, 2989225, 2989232, 2989239, 2989251, 2989272 **e 2989341** expedidas nos autos de Alienação Antecipada referentes aos processos do tráfico de drogas de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, tramitando no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e fluxo de destinação desses bens ev. 2371108, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos realizou o levantamento dos veículos disponibilizados para **alienação antecipada/leilão**, conforme laudos de avaliação dos veículos colacionados nos eventos n. 2988701, 2989228, 2989235, 2989243, 2989264, 2989290 e 2989343.

É o relato. Decido.

Inicialmente, destaco que a destinação de bens sob custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima visa alcançar, de forma célere, benefícios administrativos, em especial agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões. Do mesmo modo, diminui os custos com controles, armazenagens e evita a depreciação dos bens avaliados.

Diante do exposto, considerando a inexistência de óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos informados pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, procedo com as seguintes providências para fins de realização de leilão, que deverá acontecer de forma eletrônica:

a) Nomeio como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Wesley Silva Ramos, credenciado no **edital nº 03/2024 do TJRR e contrato nº47/2024 ev. 2266321** e **alterações celebradas entre o TJRR e o leiloeiro credenciado no termo aditivo/2026 no evento nº** 2983168, com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, sob o n. 05/2016;

b) Designo o leilão para o dia 19 de novembro 2026, às 9h. Os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;

c) Não havendo o arremate dos bens com base nos art. 144-A do CPP, **designo o dia 30 de novembro de 2026, às 9h,** para o segundo leilão (praça), quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **80%** (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;

e) Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão e em conta do leiloeiro, e 20% (vinte por cento) ao ICMS/Receita Estadual;

f) Além dos valores mencionados no item anterior, o arrematante deverá realizar o pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação Judicial, gerada pela empresa **WR LEILÕES**, no valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);

g) As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante, conforme Provimento/CGJ nº16/2026 ev .2983167

i) A taxa de registro de comunicado de venda/cancelamento de comunicação de venda fica a cargo do arrematante ev. 2150827;

j) Oficie-se ao DETRAN/RR para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, conforme estabelece o art. 144-A do CPP, §5º, do Código de Processo Penal, e aos demais órgãos para as baixas administrativas/débitos/multas dos veículos arrematados (PRF, B3, SEFAZ/RR, DNIT e SMST).

Publique-se.

Cumpra-se.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente)

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL TJRR/CGJ N.14, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo **SEI/TJRR n.0024471-18.2026.8.23.8000,**

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará **Licitação**, na modalidade **Leilão**, na forma **eletrônica**, do tipo **maior lance**, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, matrícula JUCERR n. 5/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, nos termos do art. 144-A, da Lei Federal 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - CPP, da Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024 e da Lei Federal n. 11.343, de 23 de agosto de 2006, conforme as condições abaixo descritas:

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:

1º LEILÃO

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA:19 de novembro de 2026

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a **80% (oitenta por cento) para os do art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 30 de novembro de 2026

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação antecipada de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR (art. 144-A do CPP, Resolução CNJ n. 558, de 2024, Lei Federal n. 11.343, de 2006), conforme relação constante do Anexo I deste edital.

1.1.1. **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme Lei Federal n. 12.977, de 20 de maio de 2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa de baixa definitiva ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento), para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto à empresa credenciada WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA, CNPJ: 28.216.867/0001-06), situada à rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça - DGBA e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito.

1.1.2. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - veículos que poderão voltar a circular.

1.1.3. Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2. Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de *login* e senha válidos obtidos junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da Sessão.

2.2.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Por força do § 3º, do art. 195, da Constituição Federal - CF, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.4. Não será admitida a participação, conforme previsto no art. 890 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC:

I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e

VI - dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter "*ad corpus*", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao TJRR, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias.

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o TJRR e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil - CC, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do CC) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

a) **nos dias 16, 17 e 18 de novembro 2026**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

4.3. Bens não arrematados no 1º Leilão, estarão disponíveis para visitação **nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026**.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º, do art. 170, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta; e

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante do **Anexo I**, deste Edital.

7. DOS LANCES

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitidos lances de valores idênticos, conforme inciso XL, do art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica.

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item.

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.

7.6. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

a) nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;

b) descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);

c) valor de arremate; e

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

d) instruções sobre pagamento do(s) bem(ns) e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 3 (três) dias após a data do leilão, por meio de Guia Judicial (depositada nos autos do processo) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA JUDICIAL e COMPROVANTE DE DEPÓSITO.

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6 CONTA CORRENTE: 0018971-5 BANCO BRADESCO FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos CPF: 835.853.031-53

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

a) efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;

b) caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;

c) é vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e

d) demais obrigações previstas neste Edital.

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

a) realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes nos Anexos I e II deste Edital;

b) acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;

c) realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;

d) elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: ***a.*** descrição do bem; ***b.*** valor de avaliação; ***c.*** valor de arremate; ***d.*** CPF/CNPJ do arrematante; ***e.*** nome do arrematante; ***f.*** quantidade de lotes arrematados; ***g.*** quantidade de lotes não arrematados; e ***h.*** quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e

e) demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021**.**

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei Federal n. 12.977, de 2014 e nas Resoluções CONTRAN ns. 611 e 623, ambas de 2016.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O TJRR, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;

b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante do Anexo II, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJRR, por um período de até 2 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2 deste edital; e

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea "*d*", reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos arts. 155, 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas Capítulo II-B da Lei Federal n. 14.133, de 2021, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do art. 164 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido pela CGJ do TJRR.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O TJRR poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante.

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a DGBA, a CGJ, o TJRR e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos.

13.4. A CGJ informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do art. 144-A, do CPP, acrescentado pelo art. 5°, da Lei Federal n. 12.694, de 24 de julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2ª via do Certificado de Registro de Veículo - CRV ou documento equivalente, conforme orientações do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, mediante o encaminhamento do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação, original ou cópia autenticada, que deverá ser fornecido pelo Leiloeiro Público Oficial, enquanto as documentações relacionadas a este Edital serão fornecidas pela CGJ/TJRR, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação.

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

13.9. Os casos omissos serão solucionados pela CGJ do TJRR.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS (VEÍCULOS)

RELAÇÃO DE VEÍCULOS-- 14º Leilão/Alienação Antecipada/ART.144-A do CPP e RESOLUÇÃO/CNJ Nº558/2024-19/11/2026					
Item	**Placa**	**Marca/Modelo**	**Cor**	**Chassi**	**Processo Administrativo SEI/TJRR**
1	NUH0277	HONDA Modelo: CG 160 FAN	PRETA	9C2KC2200JR117507	0836924-23.2026.8.23.0010
2	NAP7E73	YAMAHA Modelo: LANDER XTZ250	PRETA	9C6KG0210D0060054	0834867-32.2026.8.23.0010
3	NAM1I53	HONDA Modelo: NXR 150 BROS ESD	VERMELHA	9C2KD03106R004784	0825024-43.2026.8.23.0010
4	NUH8B59	HONDA Modelo: BIZ 100 ES	PRETA	9C2HC1420ER003973	0833490-26.2026.8.23.0010
5	DUR5F73	GM Modelo: MONTANA SPORT	PRATA	9BGXH80G08C110505	0835936-02.2026.8.23.0010
6	RZC0A76	TOYOTA Modelo: YARIS SA XS15	BRANCA	9BRBC3F38S8308808	0820001-19.2026.8.23.0010
7	AA735TA	JEEP Modelo: COMPASS Limited (venezuelano)	PRETA	Sem chassi-sucata	0800716-42.2020.8.23.0045

ANEXO II - RELAÇÃO DE VALORES/TAXAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR (UFERR)
01	Bicicletas comuns ou elétricas	0,40
02	Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos, classificadas como sucatas inservíveis	0,85
03	Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos (demais enquadramentos)	1,20
04	Veículos com peso bruto total até 3.500 Kg, classificados como sucatas inservíveis	1,80
05	Veículos com peso bruto total até 3.500 Kg (demais enquadramentos)	3,40
06	Veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg com até dois eixos, classificados como sucatas inservíveis	4,60
07	Veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg com até dois eixos (demais enquadramentos)	6,50
08	Caminhões ou bitrens acima de dois eixos, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras classificados como sucatas inservíveis	5,55
09	Caminhões ou bitrens acima de dois eixos, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras (demais enquadramentos)	6,50
10	Recorte/Retirada de Chassi (Veículos)	0,35
11	Recorte/Retirada de Chassi (Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos)	0,20
12	Embarcações de qualquer extensão e Aeronaves pequenas	A ser fixada pela comissão, conforme o caso concreto
13	Aeronaves pequenas	A ser fixada pela comissão, conforme o caso concreto

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PJECOR N. 00000X0-X8.2026.2.00.0823
ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (11/11/2026), reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para dar início à instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em epígrafe, conforme **Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ (...).** Com o escopo de privilegiar a **busca da verdade material**, o **devido processo legal** e a **plenitude de defesa** assegurados pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal e pelo art. 150 da Lei Complementar Estadual nº 53/2001, esta Comissão Delibera e Decide: **1) Rejeitar** a arguição de nulidade por cerceamento de defesa. No caso vertente, eventuais intercorrências materiais de visualização externa foram plenamente elididas e convalidadas por esta Comissão nos termos do (...), oportunidade em que se determinou o envio da cópia integral eletrônica dos autos e das mídias ao e-mail funcional do processado, concedendo-se a renovação integral do prazo probatório de 5 (cinco) dias. **2) Designar a data 19/11/2026 (quinta-feira)** para realização, na Sala de Sessões/Audiências da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do TJRR ou por videoconferência oficial caso autorizado, da oitiva das seguintes testemunhas arroladas no feito: **às 9h (...**): **às 10h (...**) e **às 11h (...). 3) Oficiar o Setor de Segurança Institucional do TJRR,** para (...) retrata o registro integral existente dos fatos. **4) Oficiar o setor responsável pelas empresas terceirizadas,** (...). A intimação será realizada via PJEcor, por meio de contato telefônico, e-mail funcional ou outro meio eficaz. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que segue devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Durval Farney Messa Bezerra
Presidente da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves
Membro da CPS

Vinícius Arruda de Sousa
Membro da CPS

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012792-55.2025.8.23.8000

Assunto: PERÍCIA - O objeto deste Edital consiste no credenciamento de profissionais (pessoa física e pessoal jurídica), científicas ou científicos (pessoas jurídicas) para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitarista), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados ao evento Ep. 2987499.

3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 5 do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, conforme Ata de Reunião (Ep. 2987474).

4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (Ep. 2354217) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 2987474) para credenciar, no prazo previsto no Edital, **ROSA DIRMENIA DE LIMA SILVA** (Ep. 2987499), para atuar como **Facilitadora de Justiça Restaurativa,** com atuação na comarca de Boa Vista**.**

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

KÁRISSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000

Assunto: Pericia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitarista), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

2. Vieram os autos para homologação do pedido de **credenciamento** acostado ao evento Ep. 2989668.

3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. 2989530).

4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (1947780) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 2989535) para **credenciar**, no prazo previsto no Edital, **ANTONIO LUIZ DA SILVA JUNIOR (EP.** 2989668**)** para atuar como **Perito na área Papiloscopia,** com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

KÁRISSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

PORTARIAS TJRR/SG DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 175 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2983294, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0020621-53.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Elvira Maria de Brito Lima	Servidora	5,5 (cinco e meia)
Destino:	João Pessoa/PB	
Motivo:	Participação no XV Encontro do Colégio Nacional de Ouvidores Judiciais (COJUD)	
Data:	25 a 28/11/2026	
Autorização:	06/11/2026	

Nº 176 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2986904, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0021758-70.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Johnnathan Cordeiro da Silva	Servidor	5,5 (cinco e meia)
Destino:	Fortaleza/CE	
Motivo:	Participação no 26º Encontro Nacional do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)	
Data:	24 a 27/11/2026	
Autorização:	10/11/2026	

KÁRISSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 11/11/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026

N. 931 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024785-61.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcos Antonio Barbosa de Almeida	Função Técnica	2,5 (duas e meia)
Destino:	Terra indígena Sikamabiú, Município de Alto Alegre/RR.	
Motivo:	Realização de estudos de caso.	
Data:	13 a 15/11/2026.	

N. 932 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024794-23.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cleber Medeiros SilvaAnalista Judiciário	Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Alto Alegre/RR.	
Motivo:	Acompanhar a empresa FUTURE na troca de equipamento de firewall da comarca de Alto Alegre.	
Data:	12 a 13/11/2026.	

N. 933 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017870-93.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Eduardo Haleks Peixoto Araújo Tarsira Fonseca Rodrigues	Assistente Técnico Assessora de Imprensa	2,5 (duas e meia)
Destino:	Município de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Cobertura jornalística com captação de imagens para produção de material para TV JUSTIÇA, das oficinas de Pinheiro de Natal, treinamento das equipes do Creas, sobre o Projeto Leitura Abre Portas e do evento de inauguração do Projeto.	
Data:	25 a 27/11/2026.	

N. 934 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024562-11.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda de Freitas da Silva Silza Almeida Costa Senna	Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Município de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Realizar estudo de caso .	
Data:	11 a 12/11/2026.	

N. 935 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023418-02.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Galamato Protasio Assis	Auxiliar Judiciário	2,5 (duas e meia)

Destino:	Comarcas de Rorainópolis e São Luiz do Anauá/RR.
Motivo:	Conduzir servidores.
Data:	11 a 13/11/2026.

N. 936 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024861-85.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Eudes Eduardo Florenco Santana	Assistente Técnico	0,5 (meia diária)

Destino:	Comarca de Bonfim/RR.
Motivo:	Atendimento a chamados de serviços de manutenção predial solicitados via milldesk.
Data:	12/11/2026

N. 937 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024077-11.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Isabeau Cristina de Sousa Bezerra	Função Técnica Especializada	5,5 (cinco e meia)

Destino:	Município de Pacaraima/RR.
Motivo:	Prestar atendimento à população do Município de Pacaraima-RR, no período de 15 a 20/11/2026, em parceria com outras Instituições.
Data:	15 a 20/11/2026.

Publique-se. Certifique-se. Boa Vista, 11 de novembro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0023596-48.2026.8.23.8000
Assunto: reconhecimento de labor e alteração de férias.

[...]
10. Ante o exposto, conforme estabelece o art. 3º, inciso II, da Portaria da Presidência n. 415/2025, **RECONHEÇO** como não usufruídas as férias do servidor Francisco Claudio Leite Dias, relativas ao exercício de 2024, anteriormente agendadas para o período de 12 a 21/8/2026, e, em caráter excepcional, DEFIRO o pedido de restabelecimento e manutenção do respectivo saldo nos assentamentos funcionais.
11. Publique-se a parte dispositiva.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite**, **Secretário(a)**, em 10/11/2026, às 16:07, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2973038** e o código CRC **1A0EA870**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0001678-85.2026.8.23.8000
Assunto: Verbas Rescisórias - Eunice Machado Moreira.

[...]
4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da aposentadoria de **Eunice Machado Moreira**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2949935.
5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite**, **Secretário(a)**, em 10/11/2026, às 16:22, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2974678** e o código CRC **235C6A22**.

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 11/11/2026

PROCESSO Nº 0823572-66.2024.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial
Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR
Executado(s): ADRIELE MARQUES DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

Estando a parte requerida adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a)Executado(s) ADRIELE MARQUES DOS SANTOS, nascida no dia 05/07/1996, filho de ELISANGELA DA SILVA MARQUES para que efetue o pagamento de R$3.588,08 ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF,, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.Para que chegue ao conhecimento dos interessados , mandou-se expedir o presentee ninguém possa alegar ignorância no futuro edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/7/2025. Eu, Kennia Elen de Oliveira Lima, que o digitei de ordem. SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR – CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Kennia Elen de Oliveira Lima
Diretora de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 11/11/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

NANEIS RAMOM ZACARIAS ROJAS, venezuelano, solteiro, nascido aos 06/04/1983, natural de Caracaras/VE, Cédula de identidade V18596778, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1000855-42.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **NANEIS RAMOM ZACARIAS ROJAS, referente à Ação Penal nº 0836190-48.2021.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 129, §13º, do Código Penal.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, Bairro- Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. " Boa Vista/RR, 15/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos onze dias do mês de novembro de 2026. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JORGE FELIPE SOARES SOUSA, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Boa Vista/RR, nascido em 02/06/2003, portador do RG nº 3806790 SSP/RR e CPF nº 061.152.972-65, filho de Sauvelina Soares Sousa, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1001687-12.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JORGE FELIPE SOARES SOUSA, referente à Ação Penal nº 0814003-41.2024.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 33, §4º,Lei 11.343/06.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. " Boa Vista/RR, 19/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos onze dias do mês de novembro de 2026. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JORGE FELIPE SOARES SOUSA, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Boa Vista/RR, nascido em 02/06/2003, portador do RG nº 3806790 SSP/RR e CPF nº 061.152.972-65, filho de Sauvelina Soares Sousa, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1001687-12.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JORGE FELIPE SOARES SOUSA, referente à Ação Penal nº 0829935-74.2021.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 180 caput Código Penal.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. " Boa Vista/RR, 19/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos onze dias do mês de novembro de 2026. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

FRANKLIN JOSE ORTEGA SARMIENTO, venezuelano, solteiro, desempregado, natural da Ciudad Bolívar/Venezuela, nascido em 08/07/1997, CPF nº 114.560.032-83, filho de Maritza Josefina Sarmiento e Rafael José Ortega, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1001919-87.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **FRANKLIN JOSE ORTEGA SARMIENTO, referente à Ação Penal nº 0823017-15.2025.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, §1º, do Código Penal.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. " Boa Vista/RR, 15/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos onze dias do mês de novembro de 2026. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

WILLIAM ALEXANDRE DE ARRUDA, brasileiro, natural de São Bento do Una/PE, nascido em 22/06/1991, portador do RG nº 25167812 SSP/AM e CPF nº 951.562.832-68, filho de Jane Lucia Alexandre de Arruda e Pedro Carlos de Arruda, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1002388-07.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **WILLIAM ALEXANDRE DE ARRUDA, referente à Ação Penal nº 0835577-91.2022.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 307 caput CTB.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. " Boa Vista/RR, 14/10/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos onze dias do mês de novembro de 2026. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

WILSON SILVA SANTOS JUNIOR, brasileiro, padeiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 19/01/1996, portador do RG nº 3543056 SSP/RR e CPF nº 006.288.512-00, filho de Maria Francisca de Souza Galdino e Wilson Silva Santos, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1000186-52.2026.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **WILSON SILVA SANTOS JUNIOR, referente à Ação Penal nº 0828576-89.2021.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 21 da LCP com a aplicação da Lei 11.340/2006.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. " Boa Vista/RR, 15/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos onze dias do mês de novembro de 2026. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

MADSON DA SILVA COUTINHO, brasileiro, autônomo/ massoterapeuta, natural de Belém/PA, nascido em 27/10/1981, CPF nº 976.780.312-20, filho de Mário Coutinho Soares e Maria Edna da Silva Coutinho, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1001553-82.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **MADSON DA SILVA COUTINHO, referente à Ação Penal nº 0817674-72.2024.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. " Boa Vista/RR, 15/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos onze dias do mês de novembro de 2026. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente 11/11/2026

EDITAL Nº 253/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 248 (antigo lote nº 11), da Quadra nº 75, situado à Rua Z-3, s/nº, Loteamento Jardim Equatorial, Bairro Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ nº 35.410.271/0001-08, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 073888943
PROTOCOLO: 281244
DEVEDOR: MATEUS CRISPIM CUTRIN, CPF nº 041.XXX.XXX-70.
MATRÍCULA: 60977

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2026.

assinado digitalmente
JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 254/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 519, da Quadra nº 39, situado à Rua Natal, s/nº, Loteamento Potiguar, Bairro Bairro Said Salomão, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844443799226
PROTOCOLO: 282417
DEVEDORES: PAULO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA, CPF nº 049.XXX.XXX-88 e NAYRA GABRIELLY MADURO TEODOSIO, CPF nº 056.XXX.XXX-47.
MATRÍCULA: 48152

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2026.

assinado digitalmente
JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 279/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 39, da Quadra nº 62, situado à Rua Capricórnio, nº 867, Loteamento Cidade Satélite II, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ Nº 90.400.888/0001-42, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

REQUERIMENTO DATADO DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.
PROTOCOLO: 283858
DEVEDOR: OSTENY RICARD DANTAS SOARES, CPF nº 023.XXX.XXX-63.
MATRÍCULA: 52997

Boa Vista-RR, 19 de outubro de 2026.

assinado digitalmente
NICOLE MARIA BORGES JORGE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 283/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que tramita nesta Serventia o requerimento para averbação de retificação de área, protocolado sob o nº 283247, apresentado pelo proprietário/titular VIMEZER HOLDING LTDA, CNPJ n° 32.518.084/0001-46, referente ao Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 185 (antigos Lotes n°s 170, 185 e 456 - primitivos lotes n°s 11 e 10), da Quadra nº 100 (antiga Quadra P), situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Bairro Mecejana, zona 04, Boa Vista-RR, registrado sob a Matrícula nº 121549.

INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, CEP: 69.304-015, Boa Vista-RR, os seguintes confinantes, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do referido lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR, frisa-se ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo indicado enseja a presunção de anuência.

CONFINANTES: VALDEMIR PEREIRA DE MELO, CPF n° 003.XXX.XXX-49 e sua esposa SÔNIA SOLANGE DE FREITAS MELO, CPF n° 293.XXX.XXX-00, Proprietários do Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 155, Quadra n° 100, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Bairro Mecejana, zona 04, Boa Vista-RR, inserido na área maior da Matrícula nº 1556,

CONFINANTES: JOSÉ CANUTO DE OLIVEIRA, CPF n° 225.XXX.XXX-15 e sua esposa JOSEFA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF n° 726.XXX.XXX-20, Proprietários do Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do

Patrimônio Municipal nº 200 (antigo lote nº 12), Quadra n° 100, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, Matrícula nº 10363.

CONFINANTE: Espólio de RAIMUNDO DE CASTRO BARROS, CPF n° 020.XXX.XXX-34, na figura de seu inventariante ou representante legal, Proprietário do Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 473, Quadra n° 100 (antiga Quadra P), Loteamento Novo Planalto, situado à Rua Souza Júnior (antiga Rua Rui Barbosa), Bairro Mecejana, zona 04, Boa Vista-RR, Matrícula nº 5617.

Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2026

Assinado digitalmente
SABRINA ESCOBAR DA SILVA
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL N° 290/2026

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO
REQUERENTE(S): DIEGO MELO DE SOUSA

PROCESSO DE USUCAPIÃO

PROTOCOLO N° 277013
DATA: 24/02/2026
MATRÍCULA: 8651 (área maior)

IMÓVEL: Domínio útil do lote nº 33 (antigos lotes nºs 33 e 46, primitivos lotes nºs 02 e 03), da quadra nº 149 (antiga quadra nº 66), Bairro Nossa Senhora Aparecida, Zona 06, situado na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 2358, nesta cidade de Boa Vista/RR, com área total de 1.005,34 m², integrante da área maior da matrícula nº 8.651, do Livro nº 2 — Registro Geral desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo apresentados no procedimento.
MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

Após a notificação da União, do Estado de Roraima e do Município de Boa Vista, conforme Ofício n° 1.214/2026 - 1º RIBV/RR datado de 26 de outubro de 2026, esta Serventia do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, no Provimento CNJ nº 149/2023 e nas Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que o presente edital virem, especialmente aos **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que tramita nesta Serventia Imobiliária o procedimento de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido de DIEGO MELO DE SOUSA, brasileiro, empresário, solteiro, declarando não conviver em união estável, filho de Isaltino Fonseca de Sousa e Lires Margareth Melo de Sousa, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0075XXX6144 — DETRAN/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.547.672-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista/RR, endereço eletrônico não informado, em face do ESPÓLIO DE EDUARDO ZULFO DE AZAMBUJA MALLMANN, titular registral falecido em 25 de dezembro de 2004, [inserir os nomes dos herdeiros e do representante do espólio, conforme os autos.
O pedido refere-se ao domínio útil do lote nº 33 (antigos lotes nºs 33 e 46, primitivos lotes nºs 02 e 03), da quadra nº 149 (antiga quadra nº 66), Bairro Nossa Senhora Aparecida, Zona 06, situado na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 2358, Boa Vista/RR, com área total de 1.005,34 m², integrante da área maior da matrícula nº 8.651, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida Capitão Júlio Bezerra, medindo 24,00metros; Fundos com parte dos lotes n°s 129 e 382 (ant. 06 e 21), medindo 24,00 metros; Lado Direito com os Lotes n°s 95 e 111 (ant. 04 e 05), medindo 39,50 metros e Lado Esquerdo com os lotes n°s 21 e 399 (ant. 01 e 22), medindo 39,50 metros, ou seja, a área total de 948,00m², área essa inserida no perímetro da Matrícula nº 8651, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia.
Figuram como confinantes e demais titulares de direitos interessados: **MARIBEL HERNANDEZ FERREIRA** e **MAECI HERNANDEZ FERREIRA**, relacionadas ao lote nº 21 (antigo nº 01), matrícula nº 2.472; **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE ARAÚJO**, relacionada ao lote nº 399 (antigo nº 22), matrícula nº 65.307, ambos os imóveis confrontantes pelo lado esquerdo; **REJANE MOTA DE ALBUQUERQUE** e **ADOLAR MADEIRA DE ALBUQUERQUE**, relacionados ao lote nº 111 (antigo nº 05), matrícula nº 2.906, e **EDSON DE OLIVEIRA FREITAS**, identificado como ocupante do lote nº 95 (antigo nº 04), ambos os imóveis confrontantes pelo lado direito; **MARCOS ANTONIO PAULINO DA SILVA** e **MARIA BARBOSA DA SILVA**, relacionados ao lote nº 129 (antigo nº 06), matrícula nº 57.121, e **MARIA BATISTA CARVALHO**, relacionada ao lote nº 382 (antigo nº 21), matrícula nº 3.878, ambos os imóveis confrontantes pelos fundos. Pela frente, o imóvel confronta com a **Avenida Capitão Júlio Bezerra**. Figura como titular registral do imóvel usucapiendo **EDUARDO ZULFO DE AZAMBUJA MALLMANN**, falecido, cujo **ESPÓLIO** integra o procedimento.
O imóvel contém as seguintes benfeitorias: casa residencial em alvenaria com dois pavimentos, composta, no pavimento térreo, por garagem, área de churrasqueira com piscina, salão, banheiro social, lavabo, suíte, cozinha, depósito e escada de acesso ao pavimento superior; no pavimento superior, suíte com sacada; e, aos fundos, canil e edícula composta por suíte com closet, conforme documentação apresentada no procedimento.
O requerente alega manter posse mansa, pacífica, contínua, ininterrupta e com ânimo de dono há mais de 15 (quinze) anos, mediante a soma de sua posse à de seus antecessores. Afirma ter adquirido a posse em 22 de março de 2023, de WELLINGTON GOMES JUNIOR, que, por sua vez, a teria adquirido em 12 de fevereiro de 2010, de JESSIKA KARINA BARROS DE ARAUJO e MESSIAS DA SILVA BARROS, fundamentando o pedido nos arts. 1.238 e 1.243 do Código Civil.
E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e do público em geral, publica-se o presente edital para que os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, querendo, apresentem impugnação fundamentada ou manifestação de consentimento ao pedido perante esta Serventia, com indicação do Protocolo nº 277013.
O edital será publicado pelo prazo de 15 (quinze) dias, assegurando-se aos terceiros eventualmente interessados o prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital para manifestação, nos termos do art. 413, § 2º, do Provimento CNJ nº 149/2023. **ADVERTE-SE** que a não apresentação de impugnação no prazo assinalado implicará anuência tácita ao

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, sem prejuízo da análise dos demais requisitos legais pela Serventia. O procedimento poderá ser consultado presencialmente no 1º Registro de Imóveis de Boa Vista/RR, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário das 08h às 16h.

Boa Vista - RR, 26 de outubro de 2026.

MOISÉS NATAN DE ALMEIDA COSTA
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL N° 291/2026

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO
REQUERENTE(S): FELIPE VICENTINI SANTI

PROCESSO DE USUCAPIÃO

PROTOCOLO n° 276777
DATA: 12/02/2026
MATRÍCULAS: 25058 e 25059
IMÓVEIS: **Lote de terras rural nº 94, código nº 19 802760-0, situado no Lotamento Chácaras Sol Nascente, na Gleba Cauamé, neste Município, com a área de 20,0035ha., e perímetro de 2.618,946 metros, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 93; Leste com a Vicinal 04; Sul com o lote nº 95 e Oeste com o lote nº 91, descrição do perímetro. Inicia-se o perímetro junto ao M-181 de coordenadas planas UTM Este 746331,907m e Norte 296323,831m, referenciadas ao MC -63º 00' 00" WGr., localizado no limite comum com o lote nº 91 e o lote nº 93, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Norte no azimute e distância de 122º 12' 25" -1.086,10m, ligando os marcos M-181 ao M-116. Deste limite comum com o lote nº 93 e a Vicinal 04, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Este no azimute e distância de 182º 04' 18" -182,08m, ligando os marcos M-116 ao M-115. Deste limite comum com a Vicinal 04 e o lote nº 95, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Sul no azimute e distância de 300º 10' 41" -1.150,66m, ligando os marcos M-115 ao M-182. Deste limite comum com o lote nº 95 e o lote nº 91, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Oeste no azimute e distância de 24º 17' 10" -200,11m, ligando os marcos M-182 ao M-181, ponto inicial da descrição do perímetro,** objeto da Matrícula n° 25058, do Livro n° 2/ Registro Geral desta Serventia;
Lote de terras rural nº 95, código nº 19 802557-7, situado no Lotamento Chácaras Sol Nascente, na Gleba Cauamé, neste Município, com a área de 23,0185ha., e perímetro de 2.695,045 metros, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 94; Leste com a Vicinal 04; Sul com o lote nº 96 e Oeste com o lote nº 91, descrição do perímetro. Inicia-se o perímetro junto ao M-182 de coordenadas planas UTM Este 746249,602m e Norte 296141,428m, referenciadas ao MC -63º 00' 00" WGr., localizado no limite comum com o lote nº 91 e o lote nº 94, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Norte no azimute e distância de 120º 10' 41" -1.150,66m, ligando os marcos M-182 ao M-115. Deste limite comum com o lote nº 94 e a Vicinal 04, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Este no azimute e distância de 207º 02' 17" -203,04m, ligando os marcos M-115 ao M-114. Deste limite comum com a Vicinal 04 e o lote nº 96, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Sul no azimute e distância de 300º 21' 47" -1.141,24m, ligando os marcos M-114 ao M-183. Deste limite comum com o lote nº 96 e o lote nº 91, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Oeste no azimute e distância de 24º 17' 06" -200,11m, ligando os marcos M-183 ao M-182, ponto inicial da descrição do perímetro, objeto da Matrícula n° 25059, do Livro n° 2/ Registro Geral desta Serventia

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento n° 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, especialmente:

NOTIFICADO(A): RIO BRANCO LAMINADOS LTDA, CNPJ n° 04.XXX.117/0001-73, com sede a Estrada da Serra Grande 1, KM 3, s/n°, Zona Rural, no município do Cantá-RR – CEP n° 69.390-000, titular registral dos lotes requeridos, ou ainda qualquer herdeiro ou representante legal.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente **FELIPE VICENTINI SANTI**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade n° 63XX61-6 – SSP/RR, inscrito no CPF/MF n° XXX.208.460-XX, divorciado e não possui relacionamento que configure união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: não declarado, em face da **RIO BRANCO LAMINADOS LTDA**, CNPJ n° XX.694.117/0001-XX, com sede a Estrada da Serra Grande 1, KM 3, s/n°, Zona Rural, no município do Cantá-RR – CEP n° 69.390-000, representada por seus sócios: **ANGEL MARIA SAN ROMAN GONZALEZ**, venezuelano, solteiro, empresário, portador do

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Passaporte n° 8.5XX.697 expedido pela República da Venezuela e inscrito no CPF n° XXX.487.582-XX, residente e domiciliado, na Cidade de San Felipe - Estado de Yaracuy; e **JOSÉ ANGEL SAN ROMAN JAUREGUI**, venezuelano, estudante, portador do Passaporte n° DO7XXX53, inscrito no CPF n° XXX.106.762-XX, residente e domiciliado, na cidade de Boa Vista-RR, referente aos imóveis: **a) Lote de terras rural nº 94, código nº 19 802760-0, situado no Loteamento Chácaras Sol Nascente, na Gleba Cauamé, neste Município, com a área de 20,0035ha., e perímetro de 2.618,946 metros, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 93; Leste com a Vicinal 04; Sul com o lote nº 95 e Oeste com o lote nº 91, descrição do perímetro. Inicia-se o perímetro junto ao M-181 de coordenadas planas UTM Este 746331,907m e Norte 296323,831m, referenciadas ao MC -63º 00' 00" WGr., localizado no limite comum com o lote nº 91 e o lote nº 93, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Norte no azimute e distância de 122º 12' 25" -1.086,10m, ligando os marcos M-181 ao M-116. Deste limite comum com o lote nº 93 e a Vicinal 04, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Este no azimute e distância de 182º 04' 18" -182,08m, ligando os marcos M-116 ao M-115. Deste limite comum com a Vicinal 04 e o lote nº 95, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Sul no azimute e distância de 300º 10' 41" -1.150,66m, ligando os marcos M-115 ao M-182. Deste limite comum com o lote nº 95 e o lote nº 91, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Oeste no azimute e distância de 24º 17' 10" -200,11m, ligando os marcos M-182 ao M-181, ponto inicial da descrição do perímetro,** objeto da Matrícula n° 25058, do Livro n° 2/ Registro Geral desta Serventia, com as benfeitorias existentes de uma casa de madeira, composta por área e um quarto, edificada por volta do ano de 2013, **que conforme as peças técnicas georreferenciadas apresentadas têm a seguinte descrição:**

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
D9M-M-1263	-60°47'10,021"	02°40'41,663"	67,65	D9M-M-1262	121°33'	1093,55 m	LOTE 93
D9M-M-1262	-60°46'39,853"	02°40'23,032"	66,64	DLX-P-0304	179°40'	168,52 m	VICINAL 04
DLX-P-0304	-60°46'39,822"	02°40'17,546"	63,51	DLX-M-0101	197°11'	48,9 m	VICINAL 04
DLX-M-0101	-60°46'40,290"	02°40'16,025"	62,62	DLX-M-2299	301°11'	1166,65 m	LOTE 95
DLX-M-2299	-60°47'12,598"	02°40'35,698"	63,51	D9M-M-1263	23°28'	199,78 m	LOTE 106

b) Lote de terras rural nº 95, código nº 19 802557-7, situado no Loteamento Chácaras Sol Nascente, na Gleba Cauamé, neste Município, com a área de 23,0185ha., e perímetro de 2.695,045 metros, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote nº 94; Leste com a Vicinal 04; Sul com o lote nº 96 e Oeste com o lote nº 91, descrição do perímetro. Inicia-se o perímetro junto ao M-182 de coordenadas planas UTM Este 746249,602m e Norte 296141,428m, referenciadas ao MC -63º 00' 00" WGr., localizado no limite comum com o lote nº 91 e o lote nº 94, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Norte no azimute e distância de 120º 10' 41" -1.150,66m, ligando os marcos M-182 ao M-115. Deste limite comum com o lote nº 94 e a Vicinal 04, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Este no azimute e distância de 207º 02' 17" -203,04m, ligando os marcos M-115 ao M-114. Deste limite comum com a Vicinal 04 e o lote nº 96, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Sul no azimute e distância de 300º 21' 47" -1.141,24m, ligando os marcos M-114 ao M-183. Deste limite comum com o lote nº 96 e o lote nº 91, segue-se por uma linha reta limitando-se ao Oeste no azimute e distância de 24º 17' 06" -200,11m, ligando os marcos M-183 ao M-182, ponto inicial da descrição do perímetro, objeto da Matrícula n° 25059, do Livro n° 2/ Registro Geral desta Serventia, sem benfeitorias existentes. **que conforme as peças técnicas georreferenciadas apresentadas têm a seguinte descrição:**

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
DLX-M-2299	-60°47'12,598"	02°40'35,698"	63,51	DLX-M-0101	121°11'	1166,65 m	LOTE 94
DLX-M-0101	-60°46'40,290"	02°40'16,025"	62,62	DLX-M-8029	209°07'	179,37 m	VICINAL 04
DLX-M-8029	-60°46'43,117"	02°40'10,924"	57,58	DLX-M-2300	300°16'	1147,09 m	LOTE 96
DLX-M-2300	-60°47'15,190"	02°40'29,748"	63,91	DLX-M-2299	23°39'	199,53 m	LOTE 106

Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, por ocupação e boa-fé com ânimo de dono sobre os aludidos imóveis, há mais de 11 (onze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2026.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

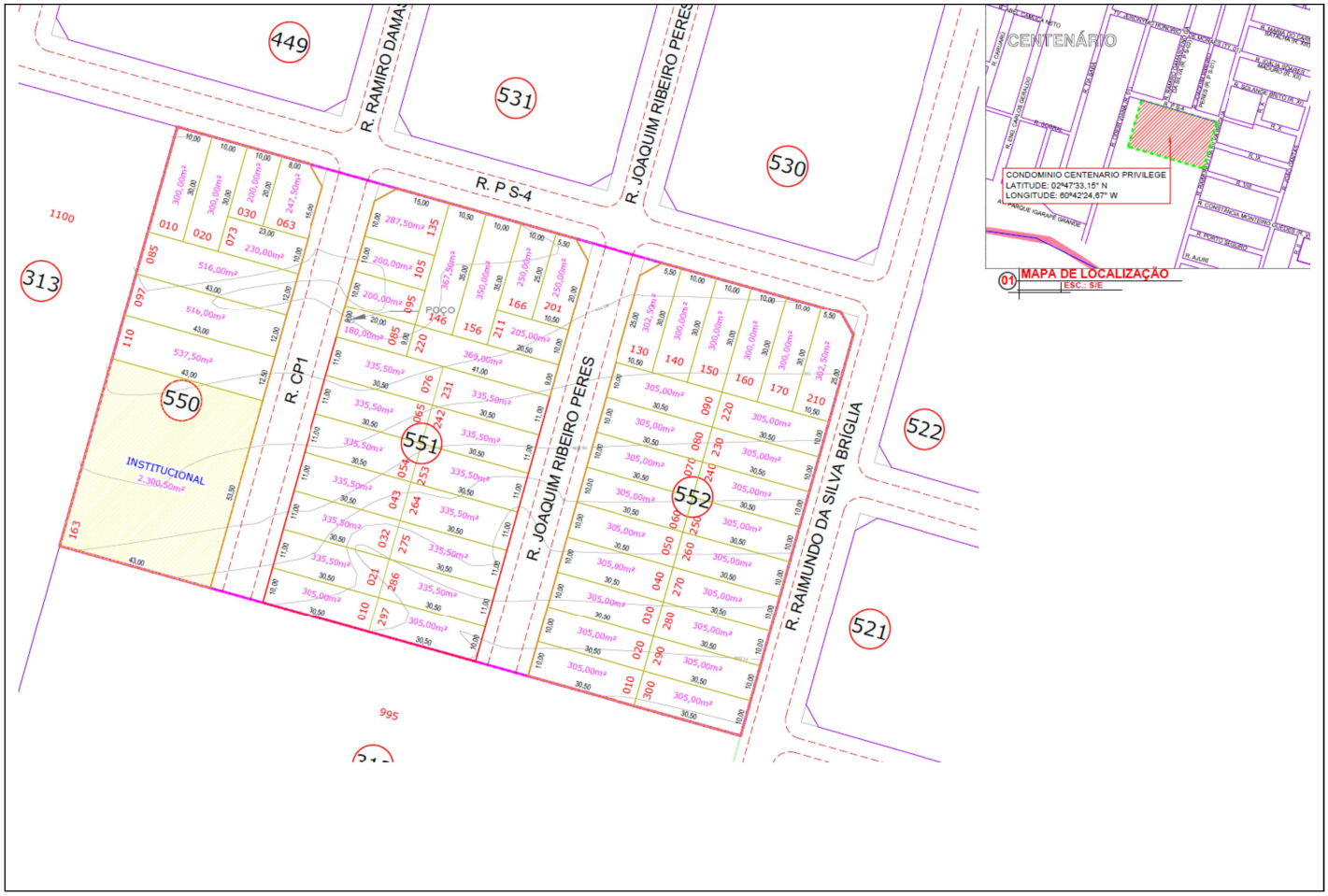
EDITAL Nº 304/2026

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa CONDOMÍNIO CENTENÁRIO PRIVILEGE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Raimundo da Silva Briglia, n° 1258, sala 2, Centenário, Boa Vista/RR, CEP: 69.312-525, endereço eletrônico: valmiresgalvao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.806.875/0001-25, neste ato representada por seu administrador não sócio: VALMIRÊS OLIVEIRA GALVÃO, CPF/MF sob o nº 566.566.535-53, conforme 2° Alteração Contratual datada de 17/09/2026, registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR em 25/09/2026, sob o n° 671585, sob o protocolo n° 260159964 em 17/09/2026, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimento datado de 13 de outubro de 2026, acompanhados de Planta Geral, Plantas Individuais, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 149, expedida em 17 de junho de 2026, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Licença de Instalação nº 00033/2025, expedida pela SEMMA; Parecer Técnico nº 026/2026 – exarado pelo SPU/SMO, de acordo com o projeto; Parecer Técnico nº 018, exarado pela SPMA/SUIP, com diretrizes para implantação de rede de iluminação pública; Parecer Técnico nº 080/2026, exarado pela DET/SEMOB, de acordo com o projeto; Parecer Técnico nº 052/2026, exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 197/2026 exarado peja PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto, e Reunião Ordinária nº 915 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo urbano modalidade Loteamento, cujo empreendimento denomina-se "LOTEAMENTO CENTENÁRIO PRIVILEGE", situado no Bairro Centenário, Zona 07, nesta cidade de Boa Vista – RR, composto por 03 (três) Quadras com 56 (cinquenta e seis) lotes de terras urbanos residenciais, 01 (uma) Área Institucional e o sistema viário, oriundo do Lote de terras urbano nº 895 (antigos lotes nºs 895 e 905), (primitiva parte do lote nº 995), da Quadra nº 312 (antiga Quadra nº 01), situado à Rua Raimundo da Silva Bríglia (antiga Rua de Acesso 2), nº 1258, CEP nº 69.312-525, Bairro Centenário, Zona 07, nesta cidade de Boa Vista-RR, com Inscrição Imobiliária nº 01.07.312.0895.001.9 e CIB DQBXV24Y, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Raimundo da Silva Bríglia (antiga Rua De Acesso 2), medindo 115,00 mais 5,00 metros; Fundos com o lote nº 1100 da quadra nº 313, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote nº 995, medindo 195,00 metros e Lado Esquerdo com a Rua PS-4, medindo 190,00 mais 5,00 metros, ou seja, a área total de 23.387,00m², devidamente registrado na Matrícula nº 104.745, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (09.11.2026).

WILLIAM SILVA SOARES
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

Registro de Imóveis
Boa Vista - Roraima

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 305/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que tramita nesta Serventia o requerimento para averbação de retificação de área, protocolado sob o nº 282223, apresentado pela proprietária/titular Sr(a). JURACY SILVA MOURA, CPF n° 199.XXX.XXX-20, referente ao Domínio útil do lote de terras aforado do Patrimônio Municipal nº 279 (antigo Lote n° 15) da Quadra nº 47 (antiga Quadra n° 99), situado à Avenida Ville Roy, Bairro Centro, zona 02, Boa Vista-RR, registrado na Matrícula nº 4263.

INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, CEP: 69.304-015, Boa Vista-RR, os seguintes confinantes, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do referido lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR, frisa-se ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo indicado enseja a presunção de anuência.

CONFINANTES: LEONILZA LUCENA POSSEBON RIBEIRO, CPF nº 252.XXX.XXX-49, ANILZA LEONI TAVARES DE LUCENA EPIFÂNIO, CPF n° 074.XXX.XXX-53 e seu esposo VAGNER RAMOS EPIFÂNIO, CPF n° 770.XXX.XXX-04, Proprietários do Domínio útil do lote de terras aforado do Patrimônio Municipal nº 218 (antigo Lote n° 10) da Quadra nº 47 (antiga Quadra n° 99), situado à Travessa Cerejo Cruz, Bairro Centro, zona 01, Boa Vista-RR, objeto da Matrícula nº 80091.

Boa Vista-RR, 11 de novembro de 2026

Assinado digitalmente
SABRINA ESCOBAR DA SILVA
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 300/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 318, da Quadra nº 84, situado à Rua NC-P, nº 606, Bairro Nova Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844441382174
PROTOCOLO: 284904
DEVEDOR: FRANCINEI VIRIATO OLIVEIRA, CPF nº 818.XXX.XXX-49.
MATRÍCULA: 52911

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2026.

assinado digitalmente
JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS